

EDITAL PRAPE / PROEX Nº 02 / 2017 – 2º SEMESTRE

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital de Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Permanência Estudantil – PRAPE da Udesc, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis CAE/PROEX. Para tanto, baixa o presente edital:

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Auxílio Permanência Estudantil da Udesc - PRAPE visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

DA LEGISLAÇÃO

Art. 2º O PRAPE rege-se pela Resolução Nº 047/2012 - Consuni (alterada pela Resolução Nº 031/2016 - Consuni e pela Resolução Nº 080/2016 - Consuni), e Resolução Nº 07/2011 - Consuni.

DAS VAGAS E DURAÇÃO DO PRAPE

Art. 3º Serão oferecidos neste Edital, **190 auxílios alimentação e 186 auxílios moradia**, sendo dessas vagas, 190 auxílios alimentação e 186 auxílios moradia, preferencialmente destinadas a renovação do Edital 04/2011 (renovado pelo Edital 04/2016), Edital 03/2013 (renovado pelo Edital 05/2016), Edital 01/2014 (renovado pelo Edital 04/2016), Edital 07/2015 (renovado pelo Edital 07/2016) e Edital 02/2016. O acadêmico poderá ser contemplado com somente um tipo de auxílio ou com os dois, conforme classificação socioeconômica.

§ 1º Depois de concluído o processo de preenchimento, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino, fará um ranqueamento das inscrições para novos contemplados, conforme disponibilidade de vagas e renovação dos ativos.

§ 2º Poderão haver novas vagas caso haja formandos ou desistentes, em qualquer Edital PRAPE ativo, até o 1º de novembro de 2017.

Art. 4º O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

Parágrafo único. Os acadêmicos contemplados no Edital 04/2011 (renovado pelo Edital 06/2016), Edital 01/2014 (renovado pelo Edital 04/2016) e Edital 03/2013 (renovado pelo Edital 05/2016), de acordo com a Resolução Consuni N° 080/2016 em seu Artigo 7º, Parágrafo 4º, terão data de vigência modificada para 31 de outubro de 2017, enquadrando-se anualmente nos Editais PRAPE – 2º Semestre a partir de 2017.

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 5º O valor do auxílio moradia será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC e em conformidade com Art. 5º da Resolução 047/2012 – Consuni, alterado pela Resolução 080/2016 – Consuni.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º Considerar-se-á em vulnerabilidade socioeconômica o estudante pertencente à família com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerça atividade remunerada não vinculada à universidade.

Parágrafo único. Família para cálculo da renda per capita - de acordo com Lei n° 12.435/11 Art.20. § 1º. Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

Art. 7º O auxílio moradia será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e que esteja impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar.

Parágrafo único. Para os efeitos deste edital considerar-se-á impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar o estudante que acumular os seguintes requisitos:

I - O grupo familiar não residir no mesmo município do campus em que estuda o acadêmico;

II - O município em que reside o grupo familiar não está conectado ao município do campus por transporte público urbano ou residir em região distinta dos municípios limítrofes de cada *campi*.

Art. 8º O auxílio alimentação será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 9º Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, conforme Lista de Conferência do **ANEXO 01**, o Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 02** deste edital);

Parágrafo único. O/a Discente deverá anexar ao cadastro socioeconômico documentos que comprovem a sua situação socioeconômica, tais como:

- a) declaração completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis do exercício último ano. Em caso de acadêmico(a) emancipado(a) e/ou não dependente, apresentar declaração completa de seu Imposto de Renda do último ano de exercício;
- b) CPF dos pais ou responsáveis;
- c) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);
- d) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;
- e) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pessoas componentes do núcleo familiar assalariados;
- f) declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas com firma reconhecida (obrigatório), nos casos de indivíduos componentes do núcleo familiar que atuem como autônomos;
- g) comprovante de proventos, nos casos de indivíduos componentes do núcleo familiar aposentados e/ou pensionistas;
- h) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;
- i) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;
- j) cópia de documento com foto: RG e CPF regularizado e atualizado do(a) acadêmico(a);
- k) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes no núcleo familiar;
- l) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;
- m) comprovante de residência da família (conta de água ou luz);
- n) atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica;
- o) comprovante de residência do acadêmico(a), e em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel apresentar declaração assinada dos membros;
- p) comprovantes de despesas com a alimentação, medicações, entre outras.

Art. 10. De acordo com a Resolução N° 047/2012 – CONSUNI, o discente deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar as seguintes documentações:

- I - Declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, documento obrigatório apenas para novos concorrentes ao PRAPE (conforme **ANEXO 03** deste edital);
- II - Declaração de ciência e concordância (**ANEXO 04**), devidamente assinada pelo acadêmico declarando estar ciente deste Edital, da Resolução CONSUNI N° 047/2012, do Regimento da UDESC e da legislação vigente;
- III - Possuir matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto

pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pela secretário(a) acadêmica, conforme Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 05** deste edital), documento obrigatório apenas para renovação dos ativos concorrentes ao PRAPE;

IV - Histórico Escolar (opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado emitidos pela Secretária Acadêmica do Centro.

§ 1º Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

§ 2º As inscrições que não estiverem acompanhadas da documentação obrigatória ou daquela necessária à caracterização de carência do discente serão indeferidas.

DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 11. Para renovação dos auxílios correspondentes ao Edital 04/2011 (renovado pelo Edital 04/2016), Edital 03/2013 (renovado pelo Edital 05/2016), Edital 01/2014 (renovado pelo Edital 04/2016), Edital 07/2015 (renovado pelo Edital 07/2016) e Edital 02/2016, o acadêmico deverá atender aos seguintes critérios:

§ 1º Poderão pleitear a **renovação** do seu vínculo com o PRAPE os discentes que:

I - Em relação a sua situação acadêmica:

- a) apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;
- b) obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;
- c) não solicitaram trancamento de matrícula;
- d) ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

§ 2º Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

Art. 12. Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar (opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado emitido pela Secretária Acadêmica do Centro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. De acordo com o Art. 9º da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino e a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII), quando envolver alunos conveniados, procederá à seleção e à classificação dos alunos,

observada a carência socioeconômica e as demais agravantes sociais.

§ 1º O/a discente poderá ser entrevistado/a pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

DO LOCAL, PRAZOS E RESULTADO

Art. 14. O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão, do Centro de Ensino onde está matriculado, no período de **1º de agosto a 1º de setembro de 2017**, no horário de funcionamento da mesma.

Art. 15. O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico www.udesc.br/permanenciaestudantil/prape/editais e no mural da PROEX-UDESC na Reitoria até o **dia 11 de outubro de 2017** às 19 horas.

DOS RECURSOS

Art. 16. Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados, para interpor recurso, ou seja, até **dia 20 de outubro de 2017**.

§ 1º Os recursos para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação.

§ 2º O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu Centro de Ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX. Os centros mais distantes da Capital deverão enviar preferencialmente por **SEDEX** esta documentação, para atendermos aos prazos deste edital.

§ 3º Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos.

§ 4º Os acadêmicos que tiverem sua inscrição indeferida por ausência/omissão de documentação não poderão anexar novos documentos através da interposição de recurso.

Art. 17. O resultado dos recursos será divulgado até **dia 31 de outubro de 2017**.

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Art. 18. A primeira parcela deste auxílio, referente ao mês de **novembro** de 2017, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **01 de dezembro e 05 de dezembro de 2017**.

Parágrafo único. O termo de compromisso, deverá constar a duração do recebimento do auxílio, no período compreendido entre **01/11/2017 a 31/10/2018**.

Art. 19. Os acadêmicos contemplados deverão proceder a entrega da documentação a qual constitui do termo de compromisso do PRAPE com número da agência e de sua **conta corrente** ativa no Banco do Brasil (disponibilizado no site da UDESC e Direção de Extensão do Centro), preenchimento da Declaração de Vínculos (**ANEXO 06**), plano de atividades de acadêmico voluntário (**ANEXO 07** deste Edital) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório e Declaração de Opção de Benefício, disponível no site do CAE-UDESC e na Direção de Extensão do Centro (aos acadêmicos que recebem auxílio alimentação do Programa de Subsídio nas Refeições – PROSUR).

Art. 20. Conforme Art. 11 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 1º Os acadêmicos selecionados para o PRAPE deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo, ou seja, até **dia 20 de outubro de 2017**, para os contemplados já no primeiro resultado do **dia 11 de outubro de 2017**; e até de **09 de novembro de 2017**, para os contemplados pelo resultado dos recursos em **31 de outubro de 2017**.

§ 2º Alertamos que os horários de funcionamento da Direção de Extensão de cada Centro devem ser observados pelos candidatos para o conhecimento das normas que regem o programa, e encaminhamentos pertinentes a este Edital.

Art. 21. De acordo com o Art. 21 da Resolução Nº 047/2012 – CONSUNI, o/a aluno/a contemplado com o auxílio permanência não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

Art. 22. Havendo desistência de algum dos contemplados, posterior ao primeiro pagamento do auxílio, o recurso previsto para este edital não será utilizado para outro acadêmico.

DOS DEVERES DOS/DAS ALUNOS/AS VINCULADOS/AS AO PRAPE

Art. 23. São obrigações do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE:

I - participar, no caso de estudante que não participe de outra modalidade de bolsa ou estágio não-obrigatório, conforme Plano de Atividades (**ANEXO 07** deste Edital) sob coordenação de docente, de atividades que envolvam ensino, pesquisa ou extensão, sendo 10 horas semanais para contemplados com auxílio alimentação ou moradia e 20 horas semanais para contemplados com auxílio alimentação e moradia;

II – entregar frequência (folha ponto) do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE na Direção de Extensão do Centro, este condicionará o pagamento mensal do auxílio.

Art. 24. Caberá à CAE/PROEX juntamente com a SCII nos casos de discentes conveniados, proceder à análise do pedido do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE considerando a continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 25. Os casos omissos previstos, cujas situações não previstas na Resolução N° 047/2012 – CONSUNI, serão solucionadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, após consulta ao comitê de extensão.

Este edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dr. Marcus Tomasi
Reitor da Udesc

Florianópolis, _____ de _____ de 2017

ANEXO 01 - Lista de conferência da documentação necessária para inscrição para concorrer ao Edital PRAPE Nº 02 / 2017

Nome do Candidato:	CENTRO:		
<p>PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO DE EXTENSÃO</p> <p>Solicitação de novo benefício (assinalar):</p> <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação	<p>PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO DE EXTENSÃO</p> <p>Solicitação de renovação de (assinalar):</p> <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia: <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação:		
<u>Especificar número do último edital em caso de renovação:</u>			
	Documentação	SIM	NÃO
I - Cadastro socioeconômico modelo PRAPE, utilizado pela Udesc devidamente preenchido (ANEXO 02 deste Edital);			
II – declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, devidamente assinada (ANEXO 03 deste Edital) – <u>OBRIGATÓRIO APENAS PARA NOVOS CONTEMPLADOS</u> ;			
III – Declaração de ciência e concordância (ANEXO 04 deste Edital), devidamente assinada pelo acadêmico declarando estar ciente deste Edital, da Resolução CONSUNI Nº 047/2012, do Regimento da UDESC e da legislação vigente;			
IV – comprovante de ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase (CONSTA NO HISTORICO ESCOLAR impresso na modalidade por currículo) conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado, devidamente assinada; (ANEXO 05 deste Edital) – <u>OBRIGATÓRIO APENAS PARA RENOVAÇÃO DE ATIVOS JÁ CONTEMPLADOS</u> ;			
V – Lista Histórico Escolar (por cronológico com todas as disciplinas – Item P633 do SIGA) atualizado;			

Cópia dos seguintes documentos que comprovem a sua situação socioeconômica:

	Documentação	SIM	NÃO
a) declaração completa do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis do exercício último ano. Em caso de acadêmicos(as) emancipado(a) e/ou não dependente, apresentar declaração completa de seu Imposto de Renda do último ano de exercício;			
b) CPF dos pais ou responsáveis;			
c) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar (em caso de autônomo especificar a renda);			
d) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;			

e) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de componentes do núcleo familiar assalariado;		
f) declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas <u>com firma reconhecida</u> (obrigatório), nos casos de indivíduos componentes do núcleo familiar que atuem como autônomos;		
g) comprovante de proventos, nos casos de componentes do núcleo familiar aposentados;		
h) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;		
i) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;		
j) cópia de documento com foto: RG e CPF regularizado e atualizado do(a) acadêmico(a);		
k) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes do núcleo familiar;		
l) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;		
m) comprovante de residência da família (conta de água ou luz);		
n) atestados médicos, receitas médicas, comprovante de hospitalização em caso de pessoas da família em tratamento de moléstia grave ou crônica;		
o) comprovante de residência do acadêmico(a), e em caso de acadêmicos(as) que dividam aluguel apresentar declaração assinada dos membros.		
p) comprovantes de despesas com a alimentação, medicações, entre outras.		

Declaro ainda que entreguei (número) folhas.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e carimbo do Servidor

Data: ____/____/20__

Destacar -----

VIA DO CANDIDATO

Solicitação de benefício do Programa de Permanência Estudantil (PRAPE) do Edital 02/2017

Nome do Candidato: _____

RECEBIDO EM:/...../..... Declaro que recebi (direção) (número) folhas.

- O resultado será divulgado de acordo com data e horário especificado no Edital no mural da PROEX na Reitoria e no site < <http://www.udesc.br/permanenciaestudantil/prape/editais> >.

ASSINATURA E CARIMBO DIREÇÃO DE EXTENSÃO UDESC

ANEXO 02 – Cadastro socioeconômico PRAPE

CADASTRO SOCIOECONÔMICO PARA BOLSA PERMANÊNCIA

Nº Edital/ano.....

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:					
Sexo M () F ()	Data de nascimento	Estado Civil		Procedência (cidade/UF)	
Curso	Fase	Centro		Matrícula	
RG	CPF	Naturalidade (cidade/UF)			
Endereço do estudante (rua, avenida)	Número	Casa () Apartamento ()		Bloco/Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Fone	
Endereço Eletrônico (email)			Telefone para recado		
Endereço dos pais/responsáveis (rua/avenida)			Número	Casa () Apartamento ()	
Bairro	Cidade e UF		CEP	Fone	

II. ESCOLARIDADE

Possui curso superior? () Sim () Não () Está cursando Nome do curso _____ Cursou o ensino médio em Escola () Pública () Particular () Particular com Bolsa () Particular sem bolsa

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside : () com a família () com parentes () sozinho () pensão () república () outros (especificar): _____
() moradia própria () cedida () financiada (valor) _____ () alugada (valor) _____ () pensão _____ () república _____ (apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)
() alvenaria () madeira () mista () casa () apartamento

IV . SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO

Atual fonte de recursos: (comprovar anexando fotocópia)

1. Trabalho: R\$ _____ 6. Bolsa de Apoio discente: _____

2. Mesada: R\$ _____ 7. Outros: R\$ _____

3. Bolsa/monitoria: R\$ _____ 8. Renda familiar: R\$ _____

4. Bolsa/pesquisa: R\$ _____

5. Bolsa/extensão: R\$ _____

Você já recebeu algum benefício da UDESC ? () Não
() Sim Qual: _____ Por
quanto tempo _____

Despesas mensais* (comprovar anexando fotocópia)

*Aluguel: R\$ _____

*Financiamento: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Alimentação: R\$ _____

*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc) : _____
R\$ _____

Onde você faz sua alimentação? () Casa () Lanchonete () Outros
(especificar) _____

Transporte que utiliza: () Carro próprio
() Carro da família
() Ônibus (transporte coletivo)
() Moto
() Não utiliza
() Outros: especificar _____

V. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (relacione os dados de seus familiares , os seus dados e de outras pessoas que contribuam ou dependam da renda familiar , mesmo que não residam com você):

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

* Código da situação atual : **A** – aposentado **T** – Trabalha **I** – Incapacitado (doença) **E** - Estudante
P – Pensionista **DSR** – Desempregado sem renda

ANEXO 03 - Declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO OUTRO CURSO DE
GRADUAÇÃO**

**OBS.: Documento necessário (obrigatório) apenas para novos concorrentes ao
PRAPE (não é necessário para que está renovando o benefício)**

Eu _____,
CPF _____ RG _____
acadêmico(a) no curso de _____
Centro _____ número de matrícula _____,
declaro para os devidos fins, **NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.**

Data, ____/____/____.

Nome e Assinatura Acadêmico: _____

ANEXO 04 - Declaração ciência e concordância do edital e resoluções

PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº
_____, requerente da inscrição no Edital do Programa de Auxílio
Permanência Estudantil, através desta, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei,
e em atendimento a Resolução CONSUNI Nº 047/2012, que todas as informações
prestadas por mim, bem como todos os documentos que apresento para concorrer ao
Edital PRAPE Nº ____/____ são verdadeiras e autênticas.

Outrossim, declaro:

- I) Estar ciente que poderei a qualquer momento ser solicitado a entrevista pela
Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX e Serviço Social da UDESC, e a
inveracidade e/ou **omissão** de informações acarretará na suspensão do pagamento do
auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência;
- II) Ainda, em caso de **inveracidade** e/ou **omissão** de informações estou ciente de que
poderei responder a um processo disciplinar, observado o disposto na legislação
pertinente e Resoluções da UDESC, estando inclusive sujeito a penalidades.

Data: ____/____/____

Nome e assinatura do

acadêmico(a): _____

ANEXO 05 - Formulário para comprovar carga horária do período letivo/fase

**DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO (assinatura obrigatória do(a)
Secretário(a) Acadêmico(a) do Centro da UDESC*)**

**OBS.: Documento necessário (obrigatório) apenas para renovação do PRAPE (não
é necessário para quem está requerendo novo benefício)**

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,
nº de matrícula: _____ CPF _____
acadêmico(a) do curso de _____ do
Centro _____, está cursando, neste semestre _____% (preenchimento em porcentagem)
da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do
respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases. Anexar “lista histórico
escolar” (modelo cronológico opção todas disciplinas – item P633 do SIGA).

MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:

- Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro. Especificar cidade: _____;
- Outra justificativa. Qual? _____

OBS: _____

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____/____/____

***Conforme Resolução CONSUNI N° 047/2012, Art. 6, item 2**

Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:

ANEXO 06 - Declaração de vínculos

Edital PRAPE Nº 02_2017

DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu _____,

CPF _____ RG _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone residencial (____) _____ Telefone celular (____) _____

e-mail _____

acadêmico(a) no curso de _____

Centro _____ número de matrícula _____,

declaro para os devidos fins que:

() participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC:

(modalidade).....

() participo de estágio remunerado: (local).....

() não participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC ou fora dela

() possuo vínculo empregatício. Local:.....

() não possuo qualquer outro vínculo empregatício.

() não participo de outra modalidade de bolsa, porém realizo atividades de:

extensão(), pesquisa (), monitoria () com uma carga máxima de horas

semanais. Conforme Plano de Atividades, em anexo, assinado e coordenado pelo

docente..... do Centro.....

Data, ____/____/____.

Nome e Assinatura Acadêmico: _____
